

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objetivo da demanda	Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.		
Responsável pela formalização da demanda	Gelziclene Nogueira da Penha Araújo	Matrícula	321338-5
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde		
e-mail:	admsemsa23@gmail.com	Telefone:	(91) 98555-0329

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Jackson Reis Brito	321323-7	(91) 98852-3082
Integrante requisitante	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	(91) 99964-9951

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

3.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Instalação de central de ar condicionado / 9.000 a 12.000 btus.	UND	40
2	Instalação de central de ar condicionado 18.000 btus.	UND	4
3	Instalação de central de ar condicionado 30.000 btus.	UND	4
4	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 9.000 a 12.000 btus.	UND	35
5	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 18.000 btus.	UND	4
6	Manutenção com limpeza em central ar condicionado 30.000 btus.	UND	4
7	Serviços de carga de gás r-22, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	15
8	Serviços de carga de gás r-410, em central em central de ar condicionado / 9.000 a 18.000 btus.	UND	15
9	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 280 a 300 litros.	UND	20

10	Serviços de carga de gás r-134a, em geladeira 420 a 500 litros.	UND	15
11	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 280 a 300 litros.	UND	15
12	Serviços de carga de gás r-600 em geladeira 360 a 500 litros.	UND	15

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DA DEMANDA

4.1. Caracteriza-se como manutenção dos aparelhos.

4.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;

4.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja;

4.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;

4.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

4.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

4.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador;

4.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;

4.1.8. Filtros em condições de operação;

4.1.9. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);

4.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

4.1.11. Nível de aquecimento do motor;

4.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;

4.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

4.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;

4.1.15. Troca de gás dos aparelhos e equipamentos eletrônicos e

4.1.16. Instalação e remoção de aparelhos e equipamentos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

5.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

5.3 É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nas unidades de saúde, assim como os pacientes em atendimento. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar e agravar os problemas de saúde.

5.4 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

5.5 Os serviços de que trata a presente contratação consistirão em manter os equipamentos de forma perfeita condições de funcionamento, para eliminação dos defeitos que venham a ocorrer em função do uso ou desuso, compreendendo os procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos aparelhos diversos. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Garantir à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e consequentemente garantir também melhores condições de saúde, bem-estar, trabalho e conforto e produtividade dos servidores desta secretaria, bem como dos pacientes usuários do atendimento da saúde pública.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação: 1030100162.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Lenon de Brito Rodrigues	321227-0	010.830.212-14
Fiscal substituto	Edson Luís Sampaio Pinheiro	321039-4	627.909.512-68

Augusto Corrêa/PA, 09 de fevereiro de 2024.

*Gelziclene Nogueira
da Penha Araújo*
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022